# São José Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado CNPJ nº 12.915.248/0001-61

(Administrado pelo Banco Genial S.A. – CNPJ nº 45.246.410/0001-55)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente no exercício findo em
30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24CGH-004-PB



# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 6 |
| Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023 | 8 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Ao Administrador e aos Cotistas do
**São José Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo – SP

## Abstenção de opinião

Fomos contatados para examinar as demonstrações financeiras do São José Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações das evoluções do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do São José Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado em 30 de setembro de 2024 pois, devido a relevância do assunto descrito no parágrafo "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

## Base para abstenção de opinião

### Saldos iniciais

Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, foram auditados por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 22 de novembro de 2023, contendo opinião com ressalvas referente ao descasamento das demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos, cujo investimento totalizava R$ 16.314 mil, equivalente a 99,81% do patrimônio líquido do Fundo naquela data. Até a data da emissão dessas demonstrações financeiras, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluir quanto a razoabilidade dos referidos investimentos nos saldos de abertura e possíveis impactos no resultado do exercício findo em 30 de setembro de 2024. Desta forma, não nos foi possível determinar, os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

### Defasagem na auditoria de fundos investidos

Conforme o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía investimento nos fundos investidos: (i) Fortitudine Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – MEZ; (ii) Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino; (iii) Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior, no montante total de R$ 6.156 mil, o equivalente a 32,34% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas desses fundos investidos foram levantadas com defasagem igual ou superior a 05 meses da data-base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos na data-base auditada. Desta forma, não nos foi possível concluir se os investimentos se encontravam livres de distorções materiais, não sendo possível mensurar o efeito de eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

### Ausência de demonstração financeira auditada de fundo investido

Conforme demonstração da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía investimento em cotas dos fundos: (i) Artesanal Real Estate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; e (ii) Nazaré Master Fundo de Investimento em Cotas de Fundo em Direitos Creditórios, ("Fundos Investidos"), no montante de R$ 12.885 mil, o equivalente a 67,70% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, os Fundo Investidos não possuíam demonstrações financeiras auditadas, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos na data base auditada. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo

## Outros assuntos

### Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores, que emitiram relatório de auditoria datado em 22 de novembro de 2024, com ressalva referente ao descasamento das demonstrações financeiras auditadas dos Fundos investidos.

## Responsabilidade do Administrador sobre as demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento
das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

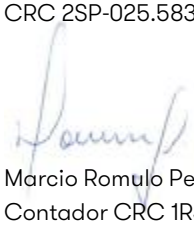

Marcio Romulo Pereira
Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados 

# São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado

**CNPJ nº 12.915.248/0001-61**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**
**(CNPJ nº 45.246.410/0001-55)**

## Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de setembro de 2024

***(Em milhares de reais)***

| Aplicações/especificações | Tipo/ série | Quantidade | Custo total | Valor justo/ realização | % sobre o patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Disponibilidades** | | - | | 9 | 0,05 |
| **Cotas de fundos** | | - | 11.784 | 19.041 | 100,04 |
| FIDC: | | | 11.784 | 19.041 | 100,04 |
| Fortitudine Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - MEZ | | 4.019 | 523 | 1.008 | 5,29 |
| Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino | | 2.678 | 3.555 | 5.028 | 26,42 |
| Artesanal Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Sênior | | 72 | 76 | 120 | 0,63 |
| Artesanal Real Estate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios | | 4.316.680 | 5.716 | 10.829 | 56,90 |
| Nazaré Master Fundo de Investimento em Cotas de Fundo em Direitos Creditórios | | 777.134 | 1.915 | 2.056 | 10,80 |
| **Títulos e valores mobiliários de renda fixa** | | | | | |
| Títulos públicos federais: | | - | 79 | 83 | 0,43 |
| Notas do Tesouro Nacional | | 20 | 79 | 83 | 0,43 |
| **Despesas antecipadas** | | | | 3 | 0,02 |
| Taxa de fiscalização CVM | | - | - | 3 | 0,02 |
| **Valores a pagar** | | | | (104) | (0,54) |
| Taxa de administração | | - | - | (11) | (0,06) |
| Auditoria e custódia | | - | - | (10) | (0,05) |
| Taxa de performance | | - | - | (83) | (0,43) |
| **Patrimônio líquido** | | - | - | 19.032 | 100,00 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

# São José Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado

**CNPJ nº 12.915.248/0001-61**
**(Administrado pelo Banco Genial S.A.)**
**(CNPJ: 45.246.410/0001-55)**

## Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

### Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023

***(Em milhares de reais, exceto o valor das cotas)***

| | Exercício findo em 30/09/2024 | Exercício findo em 30/09/2023 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | | |
| 12.323.408,5135 cotas a R$1,326421 | 16.346 | - |
| 12.323.408,5135 cotas a R$1,148266 | - | 15.061 |
| **Amortização de cotas** | (1.360) | (1.450) |
| **Patrimônio líquido antes do resultado do exercício** | 14.986 | 13.611 |
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Cotas de fundos** | 4.629 | 2.992 |
| Resultado com aplicações em cotas de fundo | 4.629 | 2.992 |
| **Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários** | 5 | 9 |
| Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo | - | 8 |
| Resultado nas negociações | 5 | 1 |
| **Despesas** | (588) | (266) |
| Taxa de administração | (123) | (108) |
| Taxa de performance | (395) | (86) |
| Auditoria e custódia | (62) | (62) |
| Publicações e correspondências | (1) | (1) |
| Taxa de fiscalização | (7) | (9) |
| **Resultado do exercício** | 4.046 | 2.735 |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | | |
| 12.323.408,5135 cotas a R$ 1,544391 | 19.032 | - |
| 12.323.408,5135 cotas a R$ 1,326421 | - | 16.346 |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 30 de setembro de 2023
# (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1. Contexto operacional

O São José Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A, regulado pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 555/2014 e demais disposições legais regularmente aplicáveis, foi constituído em 13 de janeiro de 2011, tendo iniciado suas operações em 19 de janeiro de 2011, sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração de 30 anos, contado a partir da data da primeira integralização, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante aprovação da maioria dos cotistas em Assembleia Geral.

O Fundo destina-se a receber aplicações de um público restrito de investidores classificados como profissionais.

A gestão da carteira do Fundo compete à Artesanal Investimentos Ltda. ("Gestora").

O objetivo do Fundo é superar o CDI, através do investimento, dos recursos, em uma carteira de ativos financeiros que envolva diversos fatores de risco.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

## 2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução nº 555/2014 da CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento ("COFI") e as orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores de instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeiras desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador em 26 de dezembro 2024.

## 3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

### a. Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

### b. Títulos e valores mobiliários
De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

#### *i. Títulos para negociação*
Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

***ii. Títulos mantidos até o vencimento***

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

***Títulos e valores mobiliários de renda fixa***

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima).

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

***Cotas de fundos***

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento, e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

## 4. Títulos e valores mobiliários

Composição por montante, categoria, vencimentos e valor justo:

| **Títulos para negociação** | **Valor Justo** | **Faixas de Vencimento (nº de dias)** |
|---|---|---|
| Títulos e valores mobiliários de renda fixa | 83 | - |
| Títulos públicos federais | 83 | |
| Notas do Tesouro Nacional – Série B | 83 | Após 365 dias |
| **Total** | **83** | - |

Em 30 de setembro de 2024 e 2023, o Fundo não possuía títulos vinculados como garantia de operações de derivativos na B3 S.A.

Em 30 de setembro de 2024 e 2023, o Fundo não possuía títulos classificados na categoria de "Títulos mantidos até o vencimento".

## 5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode utilizar estratégias com derivativos como parte de sua política de investimentos, exclusivamente para fins de hedge, limitado à exposição de até uma vez o valor do seu patrimônio líquido.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023.

## 6. Política de gerenciamento de riscos

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos em que aplica, quais sejam:

**Risco de mercado**
Os ativos que integram a carteira do Fundo podem sofrer oscilações em seus preços, afetados por fatores macroeconômicos, representados, mas não limitados a mudanças na política econômica e na legislação fiscal, a oscilações nas taxas de juros, bem como por fatores microeconômicos como, por exemplo, alterações na situação financeira de determinada empresa ou grupo, ou em sua capacidade competitiva.

Ao utilizar operações de derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado através de posições direcionais e alavancagem ou reduzido através de operações de hedge. Como os recursos necessários para efetuar operações de derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido ao Fundo e/ou aos fundos investidos alavancar em posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, este poderá incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto para as operações de hedge, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

**Risco de crédito**
Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de inadimplemento do principal e/ou dos juros, por parte de suas contrapartes ou de seus emissores.

**Risco de liquidez**
O Fundo pode, em virtude de condições atípicas de mercado ou de eventuais aumentos significativos no volume de solicitações de resgate, estar sujeito a risco de liquidez, que se caracteriza pela pequena ou inexistente demanda pelos ativos componentes da carteira, no momento de sua venda.

**Riscos decorrentes da concentração da carteira**
O Fundo busca diversificar suas aplicações, de modo a minimizar os riscos decorrentes da aplicação em valores mobiliários isolados.

**Risco relacionado aos fundos de investimento investidos**
O Fundo, ao realizar aplicações em cotas de fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nos investimentos realizados pelos respectivos fundos investidos. A Administradora e o Gestor podem não ter qualquer ingerência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento investidos.

**Análise de sensibilidade**

O VaR busca determinar o risco decorrente de exposições de mercado, por meio da determinação da maior perda esperada dentro de um intervalo de confiança e de um horizonte de tempo. A apuração do *Value at Risk* (VaR) utiliza a metodologia do VaR paramétrico de 21 dias úteis, considerando um intervalo de confiança de 95% e janela de 252 dias úteis.

| | |
|---|---|
| Patrimônio líquido | 19.032 |
| VaR (21 dias) | 408 |
| VaR (%) | 21,46% |
| Índice de confiança | 95% |

## 7. Emissões, amortizações e resgates de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, sendo escrituradas em nome de seu titular.

O Fundo pode emitir novas cotas mediante aprovação em assembleia geral, que definirá a quantidade de cotas a serem emitidas, suas características, prazos e valores, e, se for o caso, a necessidade de aprovação prévia pela CVM.

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas ("AGC"), não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no regulamento do Fundo.

As cotas poderão ser amortizadas uma única vez a cada período de 12 meses, podendo ocorrer a primeira amortização após o início da vigência do Fundo e durante o prazo de duração do Fundo, conforme deliberação em Assembleia Geral de Cotistas e, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo e o valor total a ser amortizado anualmente não pode ultrapassar o limite de 4% do patrimônio líquido do Fundo.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar a alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: **(i)** substituição do Administrador, da Gestora ou de ambas; **(ii)** reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; **(iii)** possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; **(iv)** cisão do Fundo; e **(v)** liquidação do Fundo.

## 8. Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei nº 14.754"), que trouxe alterações à tributação dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo.

Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro de 2024 passarão a ter incidência periódica do Imposto de Renda Retido na Fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro ("come-cotas"), às alíquotas de 15% ou 20% conforme o prazo médio da carteira do fundo. No momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

A Lei nº 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, o cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023, com pagamento em 04 parcelas entre dezembro de 2023 a março de 2024; e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

**Fundo**
A carteira do Fundo é isenta de tributação.

**Cotista**
Na data-base desta demonstração financeira, o Fundo está sujeito ao regime geral de tributação e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024, o Imposto de Renda na Fonte ("IR") incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come-cotas") à alíquota de 15% ou na amortização ou resgate de cotas, se ocorridos em data anterior, observando-se, ainda, que enquanto o Fundo mantiver carteira de longo prazo (prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Após a incidência do come-cotas à alíquota de 15%, no momento do resgate, amortização ou distribuição de rendimentos deverá ser aplicada alíquota complementar, se aplicável, conforme o prazo de investimento de cada cotista.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN o IR incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

## 9. Política de distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

## 10. Remuneração da administração

### a. Taxa de administração

A remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração é equivalente ao percentual anual de 0,70% sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e rateada entre os diversos prestadores de serviços ao Fundo, na forma entre eles ajustada, com exceção do serviço de custódia, que possui remuneração própria. Foi estabelecida uma remuneração mínima mensal de R$ 3,5 devida ao Administrador, anualmente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), caso o financeiro gerado fique aquém desse valor mínimo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 a despesa com taxa de administração foi de R$ 123 (R$ 108 em 30 de setembro de 2023).

### b. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do Fundo, o Fundo, representado pelo Administrador, pagará diretamente ao Custodiante, um percentual escalonado, respeitada a remuneração mínima mensal de R$ 2,75 a qual será anualmente ajustada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou por outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data de início do Fundo.

| Patrimônio em R$ mil | Taxa % a.a. incremental |
|---|---|
| De 0 a R$ 1.000 | 0,15 |
| De R$ 1.000 a R$ 5.000 | 0,12 |
| De R$ 5.000 a R$ 10.000 | 0,10 |
| De R$ 10.000 a R$ 20.000 | 0,08 |
| De R$ 20.000 a R$ 50.000 | 0,06 |
| Acima de R$ 50.000 | 0,04 |

**c. Taxa de performance**

A Gestora recebe também taxa de performance, equivalente a 17% da rentabilidade do Fundo que, semestralmente, exceder 115% da variação do CDI. A taxa de performance é calculada e provisionada por dia útil e paga semestralmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento dos semestres encerrados nos últimos dias úteis dos meses de junho e dezembro de cada ano ou proporcionalmente, na hipótese de resgate.

**d. Taxas de ingresso e saída**

Não há taxa de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

## 11. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 12. Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

| Exercício findo em | Patrimônio líquido médio | Rentabilidade (%)* | Variação do CDI (%) |
|---|---|---|---|
| 30 de setembro de 2024 | 17.655 | 24,75 | 11,00 |
| 30 de setembro de 2023 | 15.571 | 8,53 | 13,38 |

(*) Cálculo desconsiderando o valor da amortização do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 13. Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

## 14. Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco B3, exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

## 15. Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

| Descrição | Prestador do serviço |
|---|---|
| Gestão da carteira | Artesanal Investimentos Ltda. |
| Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo | Banco Genial S.A. |
| Controladoria | Banco Genial S.A. |
| Custódia e tesouraria | Banco B3 |

## 16. Despesas com parte relacionada

No exercício, o total de despesa e o passivo com taxa de administração e taxa de performance, estão demonstrados a seguir:

| **Despesa** | **Exercício findo em 30/09/2024** | **Exercício findo em 30/09/2023** |
|---|---|---|
| Taxa de administração | 123 | 108 |
| Taxa de performance | 395 | 86 |
| **Passivo** | **30/09/2024** | **30/09/2023** |
| Taxa de administração a pagar | 11 | 9 |
| Taxa de custódia | 4 | 5 |
| Taxa de performance a pagar | 82 | 42 |

## 17. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de março de 2024, foi deliberado sobre a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 1.360.000,00, nos termos do Art. 35, inciso VI, do Regulamento do Fundo.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2023, foi deliberado sobre a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 1.450.000,00, nos termos do Art. 35, inciso VI, do Regulamento do Fundo.

## 18. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## 19. Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

## 20. Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 555, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e (iv) a segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM nº 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução nº 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução nº 175 para 02 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução nº 184 com a inserção de diversos anexos normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 02 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM nº 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 30 de setembro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 555. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução nº 175, passando os prazos para: (i) 1º de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1º de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

* * *

**Gabrielle das Neves Oliveira**
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

**Cintia Sant'ana de Oliveira**
Diretora
CPF: 026.654.557-22